



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicado no Diário de Justiça
Em 08 de 11 de 2012
Bruno José Lima Lima Cavalcante
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012

Acrescenta dispositivos ao art. 119 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 119 da Resolução no 40, de 04 de dezembro de 1996, os seguintes dispositivos:

“Art. 119”

I -”

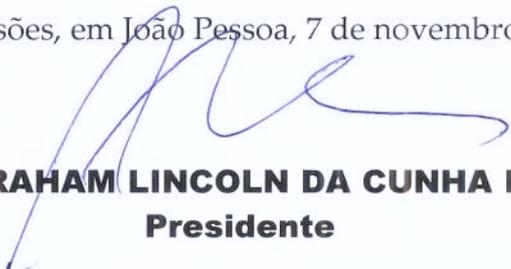
IX – a Comissão de Acervos e Avaliação de Documentos, composta por três desembargadores, a quem compete a sistematização de acervos, arquivos e gestão de documentos do Poder Judiciário, analisar, avaliar e selecionar a documentação produzida, recebida e acumulada, observado o disposto no Decreto 4073, de 3 de janeiro de 2002, as normas editadas pelo Conselho Nacional de Arquivos e a Resolução no 14, de 8 de novembro de 2008, deste Tribunal;

X – a Comissão de Segurança do Poder Judiciário, composta na forma do art. 2º da Resolução no 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, a quem incumbe propor e supervisionar a política de segurança dos integrantes da magistratura.

XI – a Comissão de Cultura e Memória do Poder Judiciário, composta de três desembargadores titulares e três suplentes, a quem compete cuidar, divulgar e lançar publicações de obras jurídicas e históricas, bem como preservar o acervo jurídico e histórico do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em João Pessoa, 7 de novembro de 2012.


Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS
Presidente